

DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2019 — A COMPRA DE COMPRA DE 1 SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO DIGITAL, PARA USO NO PLENÁRIO DE CÂMARA DE VEREADORES DA CÂMARA DE ILHOTA/SC.

AUTOS: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

INTERESSADA: Câmara de Vereadores de Ilhota CNPJ nº 83.543.520/001-78.

OBJETO: A compra de compra de 1 sistema de microfone sem fio duplo de mão digital, para uso no plenário de Câmara de Vereadores da Câmara de Ilhota/SC.

Gabinete da Presidência, 02 de abril de 2019.
Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhota



Solicitação de Compra

Solicito a cotação de preços para a compra de 1 microfone sem fio duplo de mão que seja digital, para uso no plenário de Câmara de Vereadores.

Atenciosamente,



Juarez Antônio da Cunha
Presidente

Ilhota, SC, 14 de fevereiro de 2019.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DE LICITAÇÃO: A compra de 1 sistema de microfone sem fio duplo de mão digital, para uso no plenário de Câmara de Vereadores da Câmara de Ilhota/SC.

Processo Adm. 016/2019

Forma de julgamento: Menor preço global

Forma de pagamento: conforme contrato

Local de entrega: Câmara de Vereadores de Ilhota – SC

Vigência: Até 01/06/2019

Observações:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

01.031.0001.2.001.000 Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores

4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas / Câmara de vereadores

4.4.90.52.06.00.00.00 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

Valor previsto: 970,00 (novecentos e setenta reais)

Ilhota, 02 de abril de 2019.

Juarez Antonio da Cunha
Presidente

Camara Municipal de Ilhota
Protocolo nº 200/2019
Hr 18/h24min- 02/04/2019



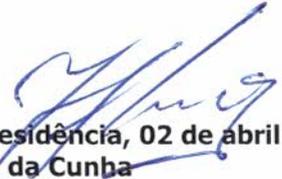
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2019 — A COMPRA DE COMPRA DE 1 SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO DIGITAL, PARA USO NO PLENÁRIO DE CÂMARA DE VEREADORES DA CÂMARA DE ILHOTA/SC.

AUTOS: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

INTERESSADA: Câmara de Vereadores de Ilhota CNPJ nº 83.543.520/001-78.

OBJETO: A compra de compra de 1 sistema de microfone sem fio duplo de mão digital, para uso no plenário de Câmara de Vereadores da Câmara de Ilhota/SC.


Gabinete da Presidência, 02 de abril de 2019.
Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhota



Câmara de Ilhota

De: Sol Maior Iluminação <solmaior.som@terra.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 28 de março de 2019 11:29
Para: 'Câmara de Ilhota'
Assunto: RES: Microfone
Anexos: Carta Pesquisa Microfone.doc

Bom dia segue orçamento como solicitado

ATT...

FAVOR CONFIRMAR EMAIL .

SOL MAIOR
3326-1798
SOM & ILUMINAÇÃO

Rua Sete de setembro 2358 SL 01- centro

CEP: 89012-400 Blumenau - Santa Catarina

CNPJ: 05.434.887/0001-40

Email:solmaior.som@terra.com.br

Fone: (047) 3326-0305

De: Câmara de Ilhota [<mailto:camara@camarailhota.sc.gov.br>]
Enviada em: terça-feira, 26 de março de 2019 16:12
Para: solmaior.som@terra.com.br
Assunto: Microfone

Boa Tarde,
Precisamos de orçamento de Microfones sem Fio Duplo de Mão Digital, conforme solicitação da Carta Pesquisa
Aguardo seu orçamento.
Abraço
Maristela
Câmara de Vereadores de Ilhota
3343-1182



Livre de virus. www.avast.com.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



CARTA-PESQUISA

| ITEM | |
|------|---|
| 01 | Microfone de Mão Duplo VLR-502 VOKAL |
| 01 | Modelo VRL-502, Tipo de mão, Cor Cromado, Directividade: Dinâmica Unidirecional, Impedância 500 Ohm, Frequência 50hz- 20KHz, Sensibilidade 60dB, Alimentação: Bateria lithium ou 2x DC 1,5V(AA) |

TOTAL: R\$ 939,80 , [VOCAL VRL 502].

1. Dados da empresa fornecedora da cotação:

Razão Social: WE SOL MAIOR COMERCIO E MANUNTENÇÃO DE SOM LTDA

Nome de Fantasia: SOL MAIOR SOM E ILUMINAÇÃO

CNPJ nº: 05.434.887/0001-40

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 2358

Cidade/UF: BLUMENAU

- CEP: 89012400

Telefone/: 47- 33261798

2. Dados do Representante Legal:

Nome: ANTONIO WILSON M.DE JESUS

CPF: 65951506972

Local, data do orçamento:
BLUMENAU ,28 , de MARÇO 2019.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



Obs: Os equipamentos serão adquiridos somente com a autorização e conforme demanda da Câmara de Vereadores de Ilhota/SC.

O pagamento será realizado em até cinco dias úteis após entrega dos equipamentos e a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário.

De: Multisom Xv Novembro <multisomxv@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 28 de março de 2019 14:24
Para: Câmara de Ilhota
Assunto: Re: Microfone
Anexos: image001.jpg; microfone .pdf

Boa tarde

Segue orçamento.

Att: Jadson

Em qui, 28 de mar de 2019 13:38, Câmara de Ilhota <camara@camarailhota.sc.gov.br> escreveu:

De: Câmara de Ilhota [<mailto:camara@camarailhota.sc.gov.br>]
Enviada em: terça-feira, 26 de março de 2019 17:24
Para: 'Multisom Xv Novembro'
Assunto: RES: Microfone

Oi Jadson,

Necessito que preencha os dados da Carta Convite em anexo.

De: Multisom Xv Novembro [<mailto:multisomxv@gmail.com>]
Enviada em: terça-feira, 26 de março de 2019 17:16
Para: Câmara de Ilhota
Assunto: Re: Microfone

Boa tarde

Segue orçamento

VOKAL - MIC. MÃO DUPLO S/FIO VLR502

949,00



ATT: Jadson

Em ter, 26 de mar de 2019 17:04, Câmara de Ilhota <camara@camarailhota.sc.gov.br> escreveu:

Boa Tarde,

Precisamos de orçamento de Microfones sem Fio Duplo de Mão Digital, conforme solicitação da Carta Pesquisa

Aguardo seu orçamento.

Abraço

Maristela

Câmara de Vereadores de Ilhota

3343-1182



Livre de vírus. www.avast.com.

MULTISOM



.: Imprimir

Orçamento

Loja : BLU2 - GASIL COM. IMP. LTDA - BLUMENAU 2
 CNPJ : 04112118005202
 Vendedor : JADSON SOUZA DOS SANTOS
 Código : 0000054638
 Cliente : CAMARA DE LHOTA

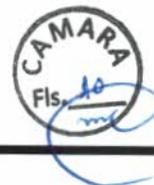
Data : 28/03/2019 14:20
 Telefone : 47 3322-3660
 Validade : **30/03/2019**
 Telefone : (47) 9728.4978
 Total : **RS 949,00**

Detalhe do Orçamento

| Produto | Qtd | Preço | ICMs | Desconto | Total |
|--|-----|--------|--------|----------|---------------|
| 3602886 VOKAL - MIC. MAO DUPLO S/FIO VLR502 | 1 | 949,00 | 0,00 % | 0,00% | 949,00 |
| | | | | | 949,00 |

Detalhe da Forma de Pagamento

| Parcelas | Forma Pg. | Vencimento | Preço |
|------------|-----------|------------|------------|
| 1ª Parcela | Deposito | 29/03/2019 | R\$ 949,00 |



Câmara de Ilhota

De: Câmara de Ilhota <camara@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 14 de março de 2019 16:47
Para: Câmara de Ilhota
Assunto: ENC: Microfone
Anexos: Cotação 14.02.19 Microfone Pro Bass.pdf; Cotação 14.02.19 Microfone.pdf

De: DAMAZIO INFORMÁTICA - VENDAS [<mailto:vendas@damazioinfo.com.br>]
Enviada em: quinta-feira, 14 de março de 2019 15:42
Para: 'Câmara de Ilhota'
Assunto: RES: Microfone

Boa tarde

Segue em anexo cotação, não temos o modelo solicitado

Atenciosamente,

DAMAZIO
INFORMÁTICA

João Carlos | Vendas
Rua General Osório - 1554 - Blumenau - SC - Brasil
Tel.: +55 (47) 3325-5545 | +55 (47) 3209-4055
E-mail: Vendas@damazioinfo.com.br

"A Damazio é referência em SC há mais de 10 anos!"

<http://www.damazioinfo.com.br>

COMÉRCIO ELETRÔNICO

<http://www.damazioinfo.com>

De: Câmara de Ilhota [<mailto:camara@camarailhota.sc.gov.br>]
Enviada em: quinta-feira, 14 de março de 2019 13:14
Para: vendas@damazioinfo.com.br
Assunto: Microfone

Blumenau - SC, 14/03/2019

COTAÇÃO: Camara Municipal de Ilhota - SC

| DESCRIÇÃO | QUANT. | PREÇO MÉDIO UN. | TOTAL |
|--|--------|-----------------|-----------------|
| Microfone de Mão Duplo VLR-502 Cromado VOKAL | 1 | 1.020,00 | 1.020,00 |
| Total | | | 1.020,00 |

Condições:

Entrega: 05 dias

Faturamento: 28 dias

Frete: CIF

Garantia: 01 ano

Microfone de Mão Duplo VLR-502 Cromado VOKAL



Modelo: VLR-502

Marca: VOKAL

Cor: Cromado

Tipo: De Mão

Directividade: Dinâmica Unidirecional

Impedância: 500 Ohms

Resposta Frequência: 50Hz ~ 20KHz

Sensibilidade: 60dB

João Carlos de Moraes
fone(47) 3325-5545
vendas@damazioinfo.com.br



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Referência: A pedido da Comissão de Licitações

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2019

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. **Contratação direta.** Contratação de empresa para aquisição de 1 sistema de Microfone sem fio duplo de mão digital, para uso no Plenário de Câmara de Municipal de Ilhota.

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa para aquisição de 1 sistema de Microfone sem fio duplo de mão digital, para uso no Plenário de Câmara de Municipal de Ilhota.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos.

É importante salientar que a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de processo licitatório:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ainda, a Lei 8.666/93 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 38, expõe as regras do procedimento:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Contudo, o legislador prevê a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, que é o caso da dispensa de licitação.

No caso em análise, o processo pressupõe a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso II da Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O Decreto nº 9.412/2018 estabelece o valor atualizado da modalidade convite:



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Esclarece-se que para ser possível a contratação direta, o preço ajustado deve ser o coerente com o valor de mercado.

O processo contém a solicitação de abertura de licitação, descrição dos serviços, dotação orçamentária e 03 (três) orçamentos, sendo que os mesmos se mostram compatíveis com o limite previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Assim, a Comissão de Licitação está apta a julgar as propostas das empresas nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, a fim de formalizar o processo de contratação direta, **sempre observando a regularidade da empresa que eventualmente seja contratada.**

Ilhota, 11 de abril de 2019.

Amanda Cristina Maschio

Assessora Jurídica

OAB/SC 43.536



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2019, às 15h55min, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ilhota, com a finalidade de julgar as propostas das empresas especializadas no fornecimento de 1 sistema de microfone sem fio duplo de mão digital, para uso no plenário de Câmara de Vereadores da Câmara de Ilhota/SC., amparado pela Lei nº 8.666/96, especialmente em seu art. 24, inciso II, e art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 9.412/2018, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Considerando os 3 (três) orçamentos recebidos pela Câmara Municipal de Ilhota;
Considerando que o preço a ser pago está dentro do praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitações concluiu pela Dispensa do Processo Licitatório para a contratação da empresa WE Sol Maior Comércio e Manutenção de Som Ltda no valor de R\$ 939,80 (novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Rosângela de Souza Hack
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Maristela Castelain
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Wanessa Schutz
Membro da Comissão Permanente de Licitações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.434.887/0001-40 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 18/12/2002 |
| NOME EMPRESARIAL WE SOL MAIOR COMERCIO E MANUTENCAO DE SOM LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WE SOL MAIOR | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO | NÚMERO 2358 | COMPLEMENTO SALA 01 |
| CEP 89.012-400 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO BLUMENAU |
| | | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO SOLMAIOR.SOM@TERRA.COM.BR | TELEFONE (47) 3326-1798 / (47) 3326-0305 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2003 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/04/2019 às 14:11:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05434887/0001-40
Razão Social: WE SOL MAIOR COMERCIO E MANUTENCAO DE SOM LTDA EPP
Nome Fantasia: WE SOL MAIOR
Endereço: R SETE DE SETEMBRO 2358 SALA 01 / CENTRO / BLUMENAU / SC /
89012-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2019 a 05/05/2019

Certificação Número: 2019040603105537032570

Informação obtida em 07/04/2019, às 04:04:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WE SOL MAIOR COMERCIO E MANUTENCAO DE SOM LTDA
CNPJ: 05.434.887/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:26:09 do dia 14/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2019.

Código de controle da certidão: **739F.052F.202B.F413**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **WE SOL MAIOR COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE SOM LTDA**
CNPJ/CPF: **05.434.887/0001-40**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140025686283**
Data de emissão: **14/03/2019 20:09:44**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **13/05/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

www.blumenau.sc.gov.br



Gerência de Cobrança

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: WE SOL MAIOR COMERCIO E MANUTENCAO DE SOM LTDA ME

CPF/CNPJ: 05.434.887/0001-40

CMC: 73328

Endereço: 7 DE SETEMBRO 2358, SALA 01, CENTRO, BLUMENAU - SC, CEP 89012-400

Para fins de COMPROVAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que em nome e/ou endereço do contribuinte supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2019 Tributo: ISS/TLL - ISS/TLL

Exercício: 2019 Tributo: IPTU Imóvel: 40025

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 60689003190

Assinatura Digital: 425F8A1B28D6D17AE846D400B7757BF2

Data/Hora Emissão: 14/03/2019 20:48:25

Data Validade: 10/09/2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WE SOL MAIOR COMERCIO E MANUTENCAO DE SOM LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.434.887/0001-40

Certidão nº: 169187638/2019

Expedição: 14/03/2019, às 20:49:22

Validade: 09/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WE SOL MAIOR COMERCIO E MANUTENCAO DE SOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.434.887/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6374845

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 10/04/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

WE SOL MAIOR COMERCIO E MANUTENCAO DE SOM LTDA, portador do CNPJ: 05.434.887/0001-40. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, sexta-feira, 12 de abril de 2019.

PEDIDO Nº: 8752193

**6º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA
"WE SOL MAIOR COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE SOM EIRELI EPP"**



1

EDEMAR WENSING, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF nº 767.553.399-20 e CI nº 2.536.129-5 (SSP-SC), residente e domiciliado à Rua Germano Schreiber, nº 83, Bairro Garcia em Blumenau-SC, CEP: 89021-160, titular da empresa **WE SOL MAIOR COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE SOM EIRELI EPP**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2358, sala 01, bairro Centro, em Blumenau – SC, CEP 89012-400, inscrito na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE nº 42600050381, e no CNPJ sob nº 05.434.887/0001-40, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admite neste ato o sócio **ANTONIO WILSON MOREIRA DE JESUS**, brasileiro, solteiro de maior, nascido em 26.04.1962, comerciante, portador do CPF nº 659.515.069-72 e CI nº 1.722.216 (SSP-SC), residente e domiciliado à Rua João Schwartz, Id 275, cx 01, bairro Tribess em Blumenau - SC, CEP: 89057-660, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, conforme cláusulas e condições seguinte:

1º) O sócio **EDEMAR WENSING**, possuidor de 220.000 quotas no valor total de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), cede e transfere para a venda ao novo sócio, **ANTONIO WILSON MOREIRA DE JESUS**, já devidamente qualificado acima, 110.000 quotas no valor total de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), dando entre si e perante a sociedade, plena, geral e irrevogável quitação.

2º) A sociedade será administrada pelos sócios **EDEMAR WENSING** e **ANTONIO WILSON MOREIRA DE JESUS**.

CONTRATO CONSOLIDADO

CLÁUSULA I

Fica transformada esta EIRELI em SOCIEDADE LIMITADA. A sociedade gira sob o nome empresarial "**WE SOL MAIOR COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE SOM LTDA EPP**".

CLÁUSULA II

A sociedade tem a sua sede na Rua Sete de Setembro, nº 2358, sala 01, bairro Centro, em Blumenau – SC, CEP 89012-400.

CLÁUSULA III

O objeto social é a exploração da atividade de comércio varejista e atacadista de equipamentos para som e iluminação, manutenção de aparelhos de som, auto falantes e automotivos, serviços de carro de som, propaganda em vias públicas e iluminação e som para pistas de dança.

Segue na folha 02



6º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA
"WE SOL MAIOR COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE SOM EIRELI EPP"



2

CLÁUSULA IV

O capital social é de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), dividido em 220.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, assim subscritas:

EDEMAR WENSING, participa com 110.000 quotas no valor total de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

ANTONIO WILSON MOREIRA DE JESUS, participa com 110.000 quotas no valor total de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

CLÁUSULA V

A sociedade iniciou suas atividades em 1 de Dezembro de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio, por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres calculados pelo balanço anterior e na proporção do tempo decorrido, lhe serão reembolsadas em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas. A critério dos demais sócios, parte poderá ser liquidado com imóveis pertencentes à sociedade, ao preço constante na contabilidade, correndo por conta do retirante todas as despesas de transferência.

CLÁUSULA VII

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VIII

A administração da sociedade caberá a **EDEMAR WENSING** e **ANTONIO WILSON MOREIRA DE JESUS**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio, assinando todos os documentos da sociedade isoladamente.

Segue na folha 3

**6º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA
"WE SOL MAIOR COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE SOM EIRELI EPP"**



3

CLÁUSULA IX

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA X

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA XI

Os sócios que exercerem atividades na empresa, receberão uma importância mensal a título de pró-labores, que será estipulada de comum acordo.

CLÁUSULA XII

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo 1º - Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários dos sócios falidos terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

Parágrafo 2º - O sócio poderá ser excluído por justa causa, entende-se que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo da sociedade, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

Parágrafo 3º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Segue na folha 4

6º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA
"WE SOL MAIOR COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE SOM EIRELI EPP"



4

CLÁUSULA XIV

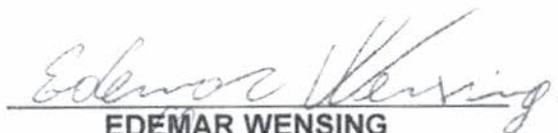
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

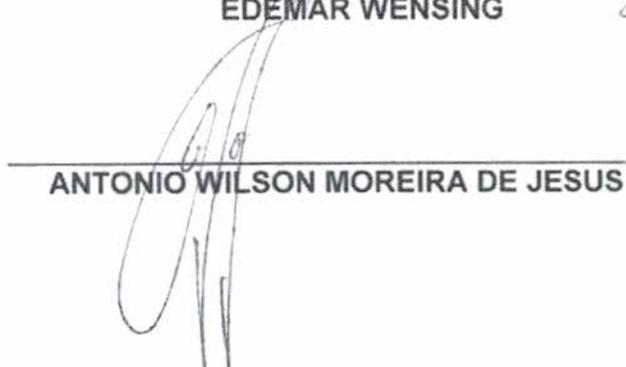
CLÁUSULA XV

Fica eleito o foro de Blumenau para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Blumenau, 20 de junho de 2014.

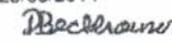

EDEMAR WENSING


ANTONIO WILSON MOREIRA DE JESUS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2014 SOB Nº 42205201801
Protocolo: 14/179591-3, DE 25/06/2014

WE SOL MAIOR COMERCIO E
MANUTENCAO DE SOM LTDA EPP


DEOCLESIO BECKHAUSER
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Referência: A pedido da Comissão de Licitações

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2019

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. **Dispensa de licitação.** Contratação de empresa para compra de 1 sistema de microfone sem fio duplo de mão digital, para uso no Plenário da Câmara Municipal de Ilhota.

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa para a compra de 1 sistema de microfone sem fio duplo de mão digital, para uso no Plenário da Câmara Municipal de Ilhota.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos.

É importante salientar que a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de processo licitatório:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ainda, a Lei 8.666/93 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 38, expõe as regras do procedimento:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Contudo, o legislador prevê a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, que é o caso da dispensa de licitação.

No caso em análise, o processo pressupõe a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso II da Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



O Decreto nº 9.412/2018 estabelece o valor atualizado da modalidade convite:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Esclarece-se que para ser possível a contratação direta, o preço ajustado deve ser o coerente com o valor de mercado e a Comissão de Licitação optou pelo orçamento de menor valor.

Ainda, o processo está devidamente instruído com:

1. Solicitação de abertura de licitação, contendo:
 - a) descrição dos itens;
 - b) dotação orçamentária.
2. 03 (três) orçamentos compatíveis com o limite previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;
3. Ata da Comissão de Licitação designando a empresa a ser contratada;
4. Documentação de regularidade da empresa, contendo:
 - a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Certidões negativas: Federal, Estadual e Municipal;
 - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas;



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



Assim, a Assessoria Jurídica, *s.m.j.*, opina pela **regularidade** do Processo de
Dispensa de Licitação nº 016/2019.

Ilhota, 22 de abril de 2019.

Amanda Cristina Maschio

Assessora Jurídica

OAB/SC 43.536



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



Contrato nº 018/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE 1 SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO DIGITAL, PARA USO NO PLENÁRIO DE CÂMARA DE VEREADORES DA CÂMARA DE ILHOTA/SC.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.543.520/0001-78, com sede à Rua Bertoldo Simon, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **JUAREZ ANTÔNIO DA CUNHA**, portador do RG nº 2.912.869 e inscrito junto ao CPF nº 845.147.369-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **WE SOL MAIOR COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE SOM LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.434.887/0001-40, com sede à Rua Sete de Setembro, 2358, bairro centro, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina neste ato representada pelo responsável, **EDEMAR WENSING**, inscrito no CPF-MF sob o nº 767.553.399-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o procedimento de Dispensa de Licitação nº 016/2019, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo, com observância ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 e demais legislações concernentes à matéria.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento do seguinte produto:

- **FORNECIMENTO DE 1 SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO DIGITAL, PARA USO NO PLENÁRIO DE CÂMARA DE VEREADORES.DA CÂMARA DE ILHOTA/SC.**

CLÁSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os produtos relacionados na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor de R\$ 939,80 (novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), e que serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento dos produtos, ficando o referido valor estimado para efeitos contábeis a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

01.031.0001.2.001.000 Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores

4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas / Câmara de vereadores

4.4.90.52.06.00.00.00 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços dos produtos discriminados na Cláusula Primeira não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos objetos deste procedimento deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ilhota Estado de Santa Catarina, sito a rua Bertoldo Simon, 98 – centro – Ilhota –SC, em horário de expediente das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE, quanto a execução do presente contrato;
- b) manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do presente contrato;
- d) não fornecer, em hipótese alguma, embalagens e produtos imperfeitos ou com avarias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se:



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



- a) efetuar o pagamento em até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos, com a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente quitada e aprovada por servidor responsável pelo recebimento;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

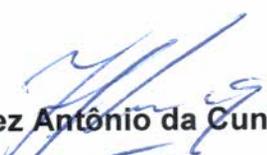
O Contrato terá vigência até 01 de junho de 2019, após será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaspar para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas que tenham por objeto este instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ilhota, 24 de abril de 2019


Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



Edson Werling

WE SOL MAIOR COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE SOM LTDA EPP

Contratada

Testemunhas:

Rosângela de Souza Hack

1 – Rosângela de Souza Hack
CRC/SC: 023319-O-7

Clarice Barbieri

2 – Clarice Barbieri
CPF: 042.362.159-93

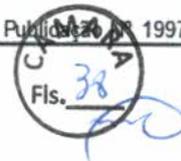
Amanda C. Maschio

Assessoria Jurídica: Amanda Cristina Maschio
CPF: 078.099.479-58
OAB/SC 43.536

EXTRATO DE DISPENSA - DJ 111 2019 - LOCAÇÃO CONSELHO TUTELAR

Publicação N° 1997482

Extrato do Contrato n° 025/2018
 Estado de Santa Catarina
 Município de Ilhota
 Prefeitura Municipal de Ilhota
 Setor de Compras e Licitações
 Processo: Dispensa de Licitação n° 111/2019



Objeto: Locação de Imóvel na Rua Isidoro Maes, n° 82, bairro Centro, Ilhota/SC. Casa de alvenaria medindo aproximadamente 110m², necessário para atender as necessidades do Conselho Tutelar, com fundamento no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Fornecedor: Arno Freitas

Valor mensal: R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais) por mês.
 Prazo Contratual: 9 Meses
 Valor Global: R\$ 10.620,00 (dez mil seiscentos e vinte reais).

Assinatura: 24/04/2019

Vigência: 31/12/2019
 ERICO DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2019

Publicação N° 1997556

Câmara Municipal de Ilhota
 Estado de Santa Catarina
 Rua Bertoldo Simon, 98
 Centro - Ilhota - SC
 CEP: 88.320-000
 Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contábil@camarailhota.sc.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2019
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2019
 CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

CONTRATADO – WE Sol Maior Comércio e Manutenção de Som Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 05.434.887/0001-40, com sede à Rua Sete de Setembro, 2358, bairro centro, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

OBJETO – FORNECIMENTO DE 1 SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO DIGITAL, PARA USO NO PLENÁRIO DE CÂMARA DE VEREADORES DA CÂMARA DE ILHOTA/SC.

VALOR – O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ R\$ o valor de R\$ 939,80 (novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA – 30 DIAS.

FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação n°006/2019, na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA
 01.031.0001.2.001.000 Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores
 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas / Câmara de vereadores
 4.4.90.52.06.00.00.00 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
 Ilhota, 25 de abril 2019.

Juarez Antônio da Cunha WE Sol Maior Comércio e Manutenção de Som Ltda Presidente Do Legislativo Contratada



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação 016/2019 com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo é os serviços prestados (conforme legislação vigente), a contratação de empresa para o fornecimento de 1 sistema de microfone sem fio duplo de mão digital, para uso no plenário de Câmara de Vereadores de Ilhota/SC.

Segundo constam dos autos, empresas especializadas nestes serviços se mostraram interessadas, apresentando seus orçamentos.

Quanto à previsão orçamentaria e a possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, registra-se adequação necessária para viabilizar essa contratação.

No mais, a empresa que ofertou o menor preço e apresentou a documentação necessária, foi à qualificada para a contratação com o Poder Público.

Diante disso, **HOMOLOGO** o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2019 e **ADJUDICO** o objeto do procedimento à empresa, **WE Sol Maior Comércio e Manutenção de Som Ltda**, inscrita no CNPJ: 05.434.887/0001-40, referente ao fornecimento de fornecimento fornecimento de 1 sistema de microfone sem fio duplo de mão digital, para uso no plenário de Câmara de Vereadores de Ilhota/SC, ficando na importância de R\$ 939,80 (novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 29 de abril de 2019.


Juarez Antônio da Cunha

Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhota



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br

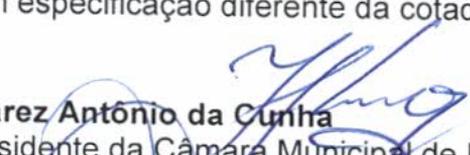


ATA 2 DL 016/2019

Aos 7 (sete) dias do mês de maio de 2019, às 18h20min, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ilhota, com a finalidade de decidir se aceita ou não que a empresa WE SOL MAIOR COM. MANUT. DE SOM LTDA, 1ª colocada na DL 016/2019, entregue o sistema de microfones com especificação diferente da cotada.

A empresa apresentou declaração de que o sistema a ser entregue é de qualidade superior ao anterior, apresentou novo orçamento e manterá o valor cotado anteriormente. A comissão fez nova cotação, com outra empresa, e comprovou que esse sistema é de qualidade superior.

Sendo que a WE SOL MAIOR COM. MANUT. DE SOM LTDA, irá entregar o sistema de qualidade superior pelo preço do sistema cotado anteriormente, a comissão decidiu aceitar que a contratada entregue o sistema de microfones com especificação diferente da cotada anteriormente.


Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota


Rosângela de Souza Hack
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Maristela Castelain
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Wanessa Schutz (férias)
Membro da Comissão Permanente de Licitações

SOL MAIOR

3326-1798
SOM & ILUMINAÇÃO



WE SOL MAIOR COM.MANUT.DE SOM LTDA
RUA: SETE SETEMBRO 2358 CENTRO - BL - SC - CEP:89012400
CNPJ:05.434.887/0001-40 - INC.254.500.234
www.solmaiorstore.com.br - solmaior.som@terra.com.br

DECLARAMOS QUE O MICROFONE KADOSH
KDS 502 É SUPERIOR QUE O MICROFONE VOKAL
VLR 520

O KADOSH É DIGITAL E COM PILHA LITIUM

De: Câmara de Ilhota <camara@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 7 de maio de 2019 13:57
Para: 'Baiano- Sol Maior'
Assunto: MICROFONE KADOSHI DUPLO DE MÃO DIGITAL K-502M UHF

Boa Tarde,
Segue os dados da Câmara de Vereadores de Ilhota:

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
CNPJ 83.543.520/0001-78
Rua Bertoldo Simon, 98 Centro
Ilhota-SC
(47) 3343-1182

• Entregas somente no período vespertino das 13 às 19 h.

Para conferência do produto: Microfone de Mão Dupla K-502M UHF com nota fiscal no valor de R\$939,80

E-mail para faturamento:
contabil@camarailhota.sc.gov.br

De: Baiano- Sol Maior [<mailto:solmaior.som@terra.com.br>]
Enviada em: segunda-feira, 6 de maio de 2019 13:28
Para: Câmara de Ilhota
Assunto: ENC: LOGO SOL MAIOR

De: Baiano- Sol Maior <solmaior.som@terra.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 3 de maio de 2019 08:46
Para: Câmara de Ilhota <camara@camarailhota.sc.gov.br>
Assunto: LOGO SOL MAIOR

Bom dia segue foto e valores do microfone kadosh

SOL MAIOR

3326-1798
SOM & ILUMINAÇÃO

WE SOL MAIOR COM.MANUT.DE SOM LTDA
RUA: SETE SETEMBRO 2358 CENTRO - BL - SC - CEP:89012400
CNPJ:05.434.887/0001-40 - INC.254.500.234
www.solmaiorstore.com.br - solmaior.som@terra.com.br



01 MICROFONE KADOSH KDS 502 DUPLO DE MÃO COM PILHA DE LITÍUM

RS 939,80

SENDO QUE O VALOR REAL DESTA MICROFONE É 1.289,00

Câmara de Ilhota



De: Multisom Xv Novembro <multisomxv@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 2 de maio de 2019 17:48
Para: Câmara de Ilhota
Assunto: Re: Microfone de Mão Dupla

Boa tarde Maristela

Segue orçamento

KADOSH - MIC. DUPLO DE MÃO K-502M UHF
R\$: 1.230,00

Att: Jadson

Em qui, 2 de mai de 2019 17:09, Câmara de Ilhota <camara@camarailhota.sc.gov.br> escreveu:

Boa Tarde Jadson,

Poderia me fornecer o orçamento do Microfone de Mão Dupla Digital Kadosh KDS 502.

Agradeço se retorno.

Grata.

Maristela

Câmara de vereadores de ilhota

(47) 3343-1182